



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 634, de 17 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 12057/2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 14 de dezembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para o período de 2016-2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período de 2015-2020;

CONSIDERANDO as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia relativas à área de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que a tecnologia da informação deve agregar valor ao negócio da instituição para que a sociedade seja beneficiada;

CONSIDERANDO a proposta devidamente validada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para o período 2016-2021 (Anexo I).

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Tecnologia da Informação (TI): ativo estratégico que suporta processos institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI): instância responsável pela formulação, acompanhamento e revisão do PETI e de seus indicadores e metas;

III – Indicadores estratégicos: instrumentos de gestão para acompanhar o cumprimento de metas e identificar necessidades de ajustes nas ações implementadas para o alcance dos objetivos;

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) promover o acompanhamento periódico da execução do PETI e o monitoramento de seus resultados, por meio de indicadores estratégicos.

Parágrafo único. As unidades da Justiça Eleitoral da Bahia, quando solicitadas, deverão fornecer os dados relativos ao cálculo dos indicadores estratégicos, bem como responder a pesquisas de satisfação relacionadas aos serviços de TI.

Art. 4º O PETI poderá ser revisado para promover o alinhamento e direcionamento da tecnologia da informação à estratégia institucional e às diretrizes nacionais.

Art. 5º Os projetos e ações derivados do PETI deverão ser previstos em Plano Diretor específico que será coordenado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de outubro de 2016.

Des. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

O anexo a esta portaria encontra-se disponível nos links:

<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-anexo-da-port-592-2016-aprovapeti-2016-2021>

<http://intranet.tre-ba.gov.br/institucional/gestao-estrategica/planejamento-estrategicode-ti/anexo-a-portaria-no-592-2016>